



INFORMAÇÃO

N.º
174/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

A adjudique - re.
04.09.2019

ASSUNTO: **Concurso Público para: "Fornecimento de trator agrícola e de um corta mato, no âmbito do Fundo Recomeçar" - CP-CCP-ABS n.º 14/2019**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido na data de 07/08/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de setembro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 23 de agosto de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Benjamim F. Limede, Lda.**, na parte relativa ao trator agrícola, pelo valor global de **31.780,00 €** (trinta e um mil setecentos e oitenta euros) + **IVA a 13% = 35.911,40 €** (trinta e cinco mil novecentos e onze euros e quarenta cêntimos), considerando a aquisição de um **Trator Same Dorado 80 DT Natural**.



Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do presente procedimento.

No entanto é de ressaltar que o referido **equipamento será entregue num prazo de 20 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) a contar da data da celebração do contrato**, que o equipamento terá uma **garantia de 02 anos**, que será dada **formação ao operador do equipamento, lubrificador e mecânicos, num período de 01 dia**, e que a **assistência técnica será efetuada na oficina na Rua dos Namorados, n.º 46, 3060-167 Cantanhede ou no Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede, sem qualquer custo de deslocação**, conforme declarações apresentadas pela empresa adjudicatária na sua proposta.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega efetiva do equipamento objeto do Contrato, que se considera efetuada depois de verificada a conformidade do mesmo e de ministrada a formação incluída no plano de formação apresentado pela empresa adjudicatária.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento irá onerar a rubrica que abaixo se indica, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, pelo seu valor base, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, e que os dados de adjudicação se resumem:



→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/23** - "Material de Transporte - Fundo Recomeçar" e **Rúbrica Orçamental 02 07010602** - "Outro", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1869/2019, de 07/08/2019**, num total de **31.780,00 € + IVA a 13% = 35.911,40 €**, relativo ao trator agrícola.

Resta ressaltar apenas que, tal como se expressou no relatório preliminar, aferidas as características do corta mato solicitado foi constatado lapso nas mesmas nomeadamente pelo não indicação de se tratar de um corta mato florestal pelo que não poderá haver lugar à adjudicação do referido equipamento, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dada que por circunstâncias imprevistas é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, mais concretamente no que à aquisição de um dos equipamentos a concurso diz respeito.

Assim, nesse âmbito, também se informa que dado tratar-se de uma não adjudicação nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que se dará cumprimento ao disposto no número 3, do mesmo, com a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação para aquisição do referido equipamento.

Deste modo, e como no que diz respeito ao corta mato, se considerou o cabimento que abaixo se expressa, importa salientar que dada a não adjudicação considerada para o mesmo, na sequência da sua efetivação, se procederá à sua correção pela totalidade, sendo que os dados do cabimento se resumem:


→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/24** - "Aquisição / Reparação Equipamento Básico - Fundo Recomeçar" e **Rúbrica Orçamental 02 07011002** - "Outro", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1870/2019, de 07/08/2019**, num total de **3.250,00 € + IVA a 13% = 3.672,50 €**, relativo ao corta mato.

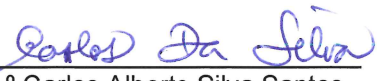
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 04 de setembro de 2019

O Júri,


José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)


Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira
(Técnico Superior)


Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Chefe da D.M.E.I.)

DFA	Elaborado
	